



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

DECRETO N° 14.141 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para Fechamento do Loteamento denominado **VILLA DI VITA**, no Bairro do Cataguá.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes dos processos n°s 45.771/2014 e 19.951/2011 de Implantação do Loteamento, cujo Projeto Urbanístico foi aprovado pelo Decreto n° 13.156, de 21 de outubro de 2013, e

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO VILLA DI VITA TAUBATÉ, cumpriu integralmente os requisitos jurídicos e técnicos formulados no Anexo V – Loteamentos Fechados da Lei Complementar nº 238, de 10 de janeiro de 2011,

CONSIDERANDO os pareceres técnicos favoráveis emitidos pela Secretaria de Mobilidade Urbana e pela Secretaria de Planejamento,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter precário, à ASSOCIAÇÃO VILLA DI VITA TAUBATÉ, na conformidade do disposto na Lei Complementar nº 238, de 10 de janeiro de 2011, o fechamento das áreas conforme Projeto de Fechamento constante do processo nº 45.771/2014.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º, ensejará a obrigação da entidade beneficiada na:

- I - urbanização e manutenção das áreas verdes e do sistema de lazer;
- II - implantação, manutenção e conservação da sinalização das vias públicas;
- III - limpeza de vias públicas;
- IV - implantação do controle de acesso nos termos do projeto elaborado pela autorizada, acostado ao processo nº 45.771/2014.

Art. 3º A autorização ora outorgada tem por escopo proporcionar aos associados da entidade beneficiada, melhores condições de segurança, devendo preservar, todavia, a todos os cidadãos, o acesso ao local mediante simples identificação ou cadastramento, não podendo em nenhuma hipótese ocorrer restrição aos mesmos.

Art. 4º A autorizada deverá afixar nos locais de acesso placa esclarecedora dos direitos assegurados no art. 3º do presente Decreto.

Art. 5º Verificada qualquer violação aos termos e condições do presente Decreto, será, a beneficiada, notificada pela Prefeitura para regularizar a situação no prazo de 15 (quinze)



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

dias, sob pena de revogação da autorização deste fechamento.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de outubro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º ano da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

JEAN SOLDI ESTEVES

Secretário dos Negócios Jurídicos

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário de Planejamento

DEBORA ANDRADE PEREIRA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 19 de outubro de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

DECRETO N° 14.140 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o Recebimento Total do Loteamento Residencial VILLA DI VITA, no Bairro do Cataguá

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 19.951/2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas oficialmente reconhecidas a urbanização do terreno e a aceitação dos logradouros e áreas públicas do Loteamento denominado Residencial VILLA DI VITA, no Bairro do Cataguá, cujo projeto urbanístico foi aprovado pelo Decreto nº 13.156, de 21 de Outubro de 2013.

Art. 2º Fica autorizado o levantamento da hipoteca referente aos lotes 08 a 21 da Quadra B e lotes 01 a 16 da Quadra C, totalizando 30 lotes, objeto da Matrícula 102.508 do Loteamento Residencial VILLA DI VITA, conforme Escritura de Hipoteca do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Quiririm, Livro 0532, Folhas 310/323 que outorgou à Prefeitura Municipal de Taubaté, como garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento em questão, previstas no artigo 2º do Decreto nº 13.156/2013.

Art. 3º O recebimento do loteamento em sua integridade não desobriga o loteador, do compromisso assumido com a Secretaria de Meio Ambiente de execução das obras de implantação do sistema de lazer (conforme projeto aprovado às folhas 143 e 143-A) tão logo seja emitida manifestação favorável por parte da CETESB – Companhia Ambiental do



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Estado de São Paulo, relacionadas às intervenções em APP – Área de Preservação Permanente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de outubro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

ALEXANDRE MAGNO BORGES

Secretário de Serviços Públicos

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário de Planejamento

DEBORA ANDRADE PEREIRA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 19 de outubro de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 14.139 DE 17 OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 5.235, de 22 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

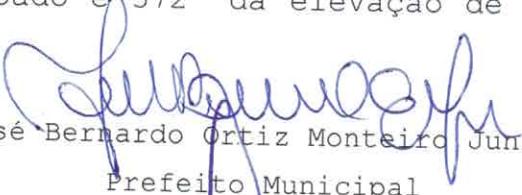
ARTIGO 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.600.000,00 (Hum milhão seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

PARAGRÁFO ÚNICO - As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo que integra o presente Decreto.

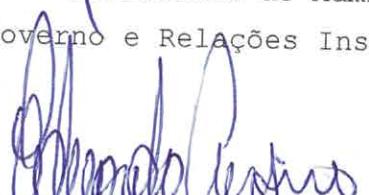
ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 17 de Outubro de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

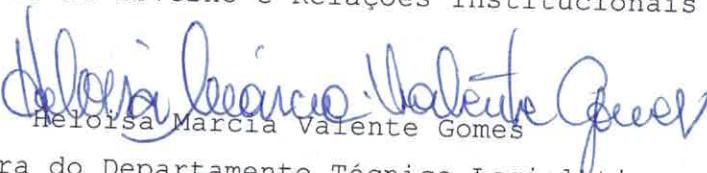

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior
Prefeito Municipal

Odila Maria Sanches

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Administração e Finanças
Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 17 de Outubro de 2017.


Eduardo Cursino

Secretário de Governo e Relações Institucionais


Heloisa Marcia Valente Gomes

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO : 27.00 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS
UNIDADE : 27.01 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS

Funcão/Subfuncão	Programa/ Ação	Ação	CATEGORIA	GRUPO	MODALIDADE	FONTE	ESPECIFICAÇÃO		VALOR R\$
							ECON.	NAT.	
15							URBANISMO		
15.122							ADMINISTRACAO GERAL		
15.122	5010						GESTAO DA POLITICA DE INFRA-ESTRUTURA		
15.122	5010.1089						CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REF.DOS PREDIOS ADM		
		4					DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4				INVESTIMENTOS		
		4	4	90			APLICACOES DIRETAS		
					01		TESOURO		600.000,00

ORGÃO : 29.00 SECRETARIA DE EDUCACAO
UNIDADE : 29.01 SECRETARIA DE EDUCACAO

Funcão/Subfuncão	Programa/ Ação	Ação	CATEGORIA	GRUPO	MODALIDADE	FONTE	ESPECIFICAÇÃO		VALOR R\$
							ECON.	NAT.	
12							EDUCACAO		
12.361							ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361	2001						EDUCACAO FUNDAMENTAL PARA A VIDA		
12.361	2001.1013						CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DAS UNIDADES		
		4					DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4				INVESTIMENTOS		
		4	4	90			APLICACOES DIRETAS		
					01		TESOURO		392.000,00
12.361	2001.2041						FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
		3					DESPESAS CORRENTES		
		3	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90			APLICACOES DIRETAS		
					02		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN		608.000,00
							TOTAL GERAL		1.600.000,00

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO N° 14.138 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Oficializa como parte integrante do Sistema Viário, a via pública que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 61701/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica oficializada como parte integrante do Sistema Viário Oficial do Município, a área de terreno abaixo especificada, localizada entre as Ruas Manoel Rocha Filho e Manoel Wanordem de Castro, no Loteamento Terra Nova, Bairro do Itaim, a saber:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **N 7.453.338,77m e E 444.780,78m; 91°35'30”** e de 24,73 m até o vértice **M-02**, confrontando com a Rua Manoel Rocha Filho, do vértice M-02 segue com as coordenadas **N 7.453.338,08m e E 444.805,50m;** em arco de 4,95m e raio de 3,50m, até o vértice **M-03** de coordenada **N 7.453.334,67m e E 444.801,92m;** 181°25'17” e de 53,20 m até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 7.453.281,49m e E 444.800,60m;** em arco de 7,14m e raio de 5,00m, até o vértice **M-05** , confrontando neste trecho (**M-02 – M-05**) com os prédios nº 717,707,701,691,689,685,683,681 e 669, todos com frente para Rua Alan Kardec, da quadra 14, do Loteamento Terra Nova, do M-05 segue com de coordenada **N 7.453.276,37m e E 444.805,57m;** 268°01'18” e de 25,58 m até o vértice **M-06**, confrontando com a Rua Manoel Wanordem de Castro, do M-06 segue com as coordenadas **N 7.453.275,48m e E 444.780,01m;** em arco de 12,16m e raio de 9,00m, até o vértice **M-07** de coordenada **N 7.453.284,26m e E 444.788,43m;** 1°19'34” e de 45,32 m até o vértice **M-08**, de coordenadas **N 7.453.329,57m e E 444.789,48m;** em arco de 12,66m e raio de 9,00m, até o vértice **M-01** de coordenada **N 7.453.338,77m e E 444.780,78m;** ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando neste trecho (M-06-M-01), com área verde do Loteamento Terra Nova,. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.”



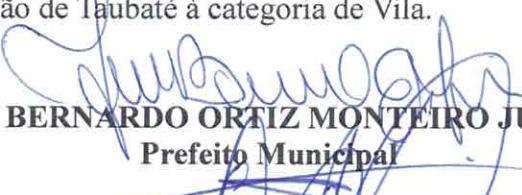
*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

Art. 2º A área de que trata o art. 1º está caracterizada na planta AD-3171-DES.

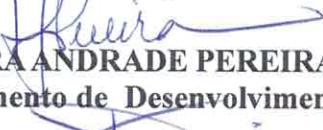
Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de outubro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal


EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento


DEBORA ANDRADE PEREIRA
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico


LUIZ GUILHERME PEREZ
Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 17 de outubro de 2017.


EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

DECRETO N° 14.137, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Regulamenta o Anexo XII- Quadro de Parâmetros Urbanísticos, da Lei Complementar nº 412, de 12 de julho de 2017, que instituiu o Plano Diretor Físico do Município.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 59.817/2017,

Art. 1º Os parâmetros de lotes e frentes mínimos descritos no Anexo XII- Quadro de Parâmetros Urbanísticos, da Lei Complementar nº 412, de 12 de julho de 2017, são para a implantação de novos loteamentos.

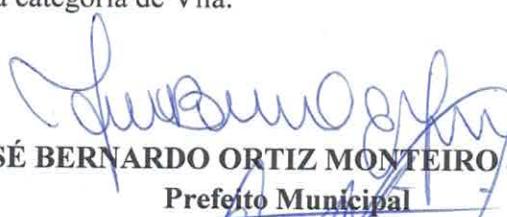
Parágrafo único. Para os casos de aprovação, regularização e legalização de projetos de construção em lotes já implantados, não se aplica a regra prevista no caput.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de outubro

de 2017, 378º da fundação do Povoado e

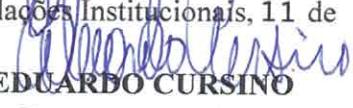
372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

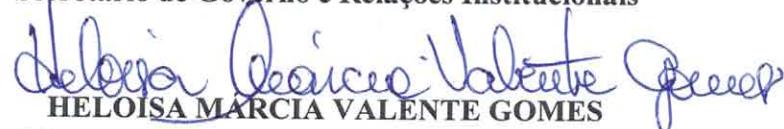

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal


EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento


DÉBORA ANDRADE PEREIRA
Diretora do Departamento Urbanístico

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 11 de outubro de 2017.


EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 14.136 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação,
área de terreno necessária à melhoria do sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 2.135/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, para melhoria do sistema viário, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Rua Antônio Pereira de Andrade, Vila Aparecida, Bairro da Monção, cadastrada sob o B.C. nº 5.1.079.008.001, nesta Cidade, a saber:

“Área de terreno situada nesta cidade à Rua Antonio Pereira de Andrade, medindo **6,00 metros** de frente para a citada rua, com fundos correspondentes, onde confronta com parte do lote nº 08; pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, mede **1,50 metros**, confrontando neste trecho com o lote nº 07 e pelo lado direito mede **1,50 metros**, confrontando neste trecho com o lote nº 09, perfazendo o perímetro acima uma área de **9,00 m²**.”

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD-3184-DES.dwg.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté 11 de outubro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal


EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento


DÉBORA ANDRADE PEREIRA
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico


LUIZ GUILHERME PEREZ
Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 11 de outubro de 2017.


EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo